

Lei nº 1

MON 3147

cria a Horto Municipal e abre um crédito para a sua subvenção.

O Câmara Municipal de Itapirito decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Horto Municipal, serviço destinado a fomentar a cultura de verduras e cereais a produzi-los para abastecimento do povo e prestar assistência técnica à horticultura no Município.

Art. 2º - O cultivo direto de hortaliças pela administração municipal, ou seja em terrenos de propriedade da Prefeitura ou por ela arrendados para tal finalidade.

Art. 3º - Para manutenção da Horto Municipal durante o presente exercício fica aberto ao Orçamento vigente o crédito de Cr\$ 12.000,00 (doze mil e duzentos cruzeiros).

Art. 4º - O serviço ora criado, exercerá, por preço reduzido, sementes e mudas de hortaliças, e prestará, a quem solicitar assistência gratuita no combate às pragas e às demais doenças dos cultivos.

Art. 5º - A Horto Municipal constituirá uma dependência do Serviço de Instrução, sob sua supervisão funcional.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapirito 23 de abril de 1948.

Antônio Afonso